

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 226/2016 ANO VII Divulgação: terça-feira, 13 de dezembro de 2016 Publicação: quarta-feira, 14 de dezembro de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Juiz Cel PM James Ferreira Santos Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Frederico Braga Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA N. 15, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias de Justiça Militar no período de 20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o artigo 14, inciso VII, e o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução n. 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Atual Código de Processo Civil), que entrou em vigor em 18 de março de 2016 e suspende os prazos processuais do dia 20 de dezembro a 20 de janeiro, na forma prevista em seu artigo 220;

CONSIDERANDO o § 1º, o inciso II do § 5º e o § 8º do art. 313 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõem, respectivamente, sobre a existência de plantão nos dias em que não houver expediente forense; sobre a ocorrência de feriado na Justiça do Estado de 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive; e sobre a suspensão dos prazos processuais no período compreendido entre os dias 7 e 20 de janeiro de cada ano, ocasião em que não haverá a realização de audiências, exceto os casos urgentes, nem sessões de julgamento, sem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a Resolução n. 78 deste Tribunal de Justiça Militar, de 20 de maio de 2009, alterada pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009 deste Tribunal, que regulamenta o plantão judiciário na Justiça Militar de primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade da apresentação do militar preso, no prazo de vinte e quatro horas, ao juiz de direito do juízo militar, em audiência de custódia, para decidir pela manutenção ou não da prisão em flagrante;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços administrativos e de apoio da Justiça Militar, que não poderão ser paralisados durante o período do recesso,

RESOLVEM:

Art. 1º O funcionamento do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º No período de **20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017**, fica suspensa, na Justiça Militar de primeiro e de segundo grau:

I - a realização de audiências, salvo as de custódia, e de sessões de julgamento;

II - a contagem dos prazos processuais.

§ 1º Os cartórios das Auditorias e a Secretaria do Tribunal de Justiça Militar somente poderão enviar notas de expediente para publicação no *Diário da Justiça Militar* eletrônico até três dias úteis anteriores ao

início da suspensão dos prazos, ou seja, até o dia 16 de dezembro de 2016 inclusive, sendo novamente permitido o envio a partir de 20 de janeiro de 2017.

CAPÍTULO II

FUNIONAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E DA JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO PERÍODO DE **20 DE DEZEMBRO DE 2016 A 6 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 3º No recesso do Poder Judiciário, de **20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017**, haverá plantão na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias de Justiça Militar, das 12 às 18 horas, nos termos desta Portaria.

§ 1º O plantão destina-se a atender ao processamento e à apreciação das medidas urgentes e a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis.

Art. 4º Durante o período de plantão:

I - não se procederá à apreciação de reconsideração de pedidos anteriores nem à sua reiteração.

II - não serão praticados atos processuais, exceto decisões relativas a:

- a) medidas previstas nos artigos 214 e 215 do Código de Processo Civil aplicáveis à Justiça Militar;
- b) processos penais envolvendo réu preso, feitos vinculados às prisões respectivas e medidas cautelares ou de caráter protetivo;
- c) *habeas corpus*, mandado de segurança, agravo cível e quaisquer outras medidas urgentes.

III - somente serão atendidos os requerimentos de certidão em caráter de urgência, devendo ser emitidas:

- a) na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, pelo Gerente Judiciário;
- b) nas Auditorias de Justiça Militar, pelo servidor na função de escrivão que estiver de plantão ou, na falta deste, pelo servidor de plantão na Corregedoria da Justiça Militar.

Parágrafo único. Consideram-se como urgentes as certidões necessárias ao procedimento de designação de militares para o serviço ativo.

IV - Poderão ser disponibilizados, no *Diário da Justiça Militar* eletrônico, os atos administrativos, observando-se a necessidade e a conveniência.

Art. 5º Durante o período do plantão judicial, o ajuizamento de medida de caráter urgente, pelo sistema do Processo Judicial eletrônico, deverá ser informado pelo advogado ao servidor plantonista, por meio dos telefones **(31) 99956-2702 para o primeiro grau e (31) 99732-1566 para o segundo grau**, tendo em vista que o referido sistema não emite sinais de alerta de novas ações ou medidas urgentes.

Art. 6º Para o plantão de que trata o artigo 3º desta Portaria, serão convocados, os seguintes magistrados e servidores:

I - na Justiça Militar de primeiro grau:

- a) um magistrado;
- b) um assessor;
- c) um servidor no exercício da função de escrivão;
- d) um servidor para cada Cartório;
- e) um servidor na Central de Mandados;
- f) um servidor da Central de Distribuição;
- g) um oficial de justiça.

Parágrafo único. O Corregedor da Justiça Militar, por meio de Portaria, designará os magistrados e os escrivães judiciais que atuarão no plantão, cabendo aos juizes titulares, no âmbito de suas respectivas auditorias, a indicação dos servidores a que se referem as alíneas "b", "d" e "f" deste artigo.

II - na Justiça Militar de segundo grau:

- a) um magistrado e seu assessor;
- b) a auditora interna, no período de 20 a 23 de dezembro;
- c) o assessor jurídico, no período de 20 a 23 de dezembro;
- d) o Gerente Judiciário;
- e) o Diretor-Executivo de Finanças mais dois servidores para apoiar sua atuação;
- f) o Gerente Administrativo mais dois servidores para apoiar sua atuação;
- g) o Gerente de Informática mais um servidor para apoiar sua atuação;
- h) um servidor da Corregedoria da Justiça Militar, indicado pelo Juiz Corregedor.

Art. 7º Nos dias 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016 e 2, 3, 4, 5 e 6 de janeiro de 2017, o funcionamento da Justiça Militar será regido pelas seguintes normas:

I - todos os documentos, inclusive as petições relativas às medidas de que tratam os incisos II e III do artigo 4º desta Portaria, serão recebidos no serviço de protocolo;

II - os cartórios das Auditorias e a Secretaria do Tribunal de Justiça Militar permanecerão fechados para o público externo e funcionarão apenas para a realização de serviços internos e para o atendimento ao plantão a que se refere esta Portaria.

Art. 8º Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2016 e 1º de janeiro de 2017, o funcionamento da Justiça Militar será regido pelas seguintes normas:

I - na primeira instância, o atendimento referente às medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 4º desta Portaria será feito pelo Juiz plantonista e pelo servidor auxiliar;

II - no Tribunal de Justiça Militar, o atendimento a que se refere a alínea “c” do inciso II do artigo 4º desta Portaria será realizado pelo Juiz plantonista, por seu assessor e pelo Gerente Judiciário ou seu substituto.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E DA JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO PERÍODO DE 7 DE JANEIRO A 20 DE JANEIRO DE 2017

Art. 9º No período de **7 a 20 de janeiro de 2017**, haverá expediente normal na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias da Justiça Militar, observando-se o disposto no artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Durante o período a que se refere o *caput* deste artigo:

I - os advogados poderão ter vista dos processos em Cartório ou na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, bem como retirar os autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias, hipóteses em que serão considerados intimados dos atos até então realizados;

II - as intimações realizadas nesse período serão efetivadas no primeiro dia útil seguinte ao último dia da suspensão, ou seja, 21 de janeiro de 2017;

III - serão mantidas as disponibilizações, via internet, de despachos, decisões, sentenças e acórdãos, por acesso ao acompanhamento processual no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Militar, bem como dos atos administrativos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os servidores convocados para trabalhar no período do recesso de que trata esta Portaria farão jus ao que dispõe o artigo 313, § 1º, da Lei Complementar n. 59/2001.

Parágrafo único. Somente terão direito ao benefício de que trata o *caput* deste artigo os servidores formalmente convocados para trabalhar no período de recesso, nos termos desta Portaria, sendo permitida pelo responsável do Setor a permuta, em caso de necessidade.

Art. 11. O Centro de Segurança Institucional adotará todas as providências necessárias para garantir a segurança da sede da Justiça Militar e dos magistrados, nos termos das recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos:

I - no âmbito da primeira instância, pelo Corregedor;

II - no âmbito da segunda instância, pelo Presidente.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

(a) Juiz **CEL PM SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

PORTARIA N. 951, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a escala de férias dos juízes de Primeiro Grau da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para o primeiro semestre de 2017.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Regimento Interno do TJMMG,

RESOLVE:

Art. 1º A escala de férias dos juízes de Primeiro Grau da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, referente ao primeiro semestre de 2017, será a descrita no quadro abaixo:

JUIZ	PERÍODO DE FÉRIAS
Daniela de Freitas Marques	de 09 de janeiro a 07 de fevereiro
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa	de 17 de abril a 1º de maio e de 05 a 19 de junho
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos	de 1º a 15 de fevereiro e de 16 a 30 de junho
André de Mourão Motta	de 06 a 20 de março e de 02 a 16 de maio
Paulo Eduardo Andrade Reis	de 13 de março a 11 de abril
João Libério da Cunha	de 06 a 20 de março e de 16 a 30 de maio

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

* Republicado por incorreção.

PORTARIA N. 952, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a escala de férias dos juízes de Segundo Grau da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para o primeiro semestre de 2017.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Regimento Interno do TJMMG,

RESOLVE:

Art. 1º A escala de férias dos juízes de Segundo Grau da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, referente ao primeiro semestre de 2017, será a descrita no quadro abaixo:

JUIZ	PERÍODO DE FÉRIAS
Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha	de 1º a 30 de junho
Juiz Cel PM James Ferreira Santos	de 1º a 30 de maio
Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos	de 1º a 15 de fevereiro e de 03 a 17 de abril
Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho	de 1º de fevereiro a 02 de março
Juiz Jadir Silva	de 02 a 31 de março
Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino	de 1º a 30 de junho
Juiz Fernando José Armando Ribeiro	de 03 de abril a 02 de maio

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

* Republicado por incorreção

Extrato Autorização de Compra nº 05/2016

Fornecedor: PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 06.338.304/0001-40

Endereço: Rua Campos Elíseos, 958, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG

Valor total da despesa – R\$ 2.573,72 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)

Dotação orçamentária: 1051 02 061 734 4355 0001.339030.05.10.1

Assinatura: Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016

ATO DO VICE- PRESIDENTE

Deferindo:

- suspensão do gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais do Juiz Fernando Antonio Nogueira Galvão da Rocha, referentes ao 2º semestre de 2016, previsto para os períodos de 27/09/2016 a 11/10/2016 e de 16/11/2016 a 30/11/2016, por necessidade do serviço.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0006036-20.2012.9.13.0001

Recorrentes: Nelson José de Aguiar Júnior
Robson Nonato do Prado

Advogados: Leandro Hollerbach Ferreira (OAB/MG 077819) e outros
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULAS DAS DECISÕES: negado seguimento aos recursos especial e extraordinário.

PRESIDÊNCIA
- Precatório -
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

Processo Principal n. 0002096-45.2015.9.13.0000 (Pecatório n. 29)

Exequente: Feliciano Paulo Matoso Rodrigues

Advogada: Fabiana Rockfeller Ferreira (OAB/MG 112864)

Executado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: determinada a intimação da entidade devedora sobre a cessão de crédito de precatório, para fins de direito.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

31632MG => 17; 47159MG => 4; 47176MG => 4; 64576MG => 13; 77819MG => 13; 80955MG => 13; 85662MG => 11; 88642MG => 14; 90720MG => 7; 91047MG => 13; 102307MG => 5; 106073MG => 10, 13, 16; 106114MG => 10, 12; 112330MG => 3, 18; 114700MG => 8; 115148MG => 15; 117751MG => 8; 121096MG => 6, 17; 124631MG => 13; 130054MG => 15; 134740MG => 6; 149675MG => 1; 149804MG => 17; 150219MG => 6, 17; 156085MG => 9, 10, 12, 13; 157818MG => 2; 158375MG => 17;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000646-35.2013.9.13.0001

Réu: Delaine Ribeiro => Audiência de Julgamento designada para o dia 07/02/2017, às 13:30 horas. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

2 - 0000936-45.2016.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Helio Emiliano Moreira Junior => Decretada extinta a punibilidade da militar Sd PM Hélio Hemiliano Moreira Júnior, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Thiago Francisco Lima.

3 - 0001030-95.2013.9.13.0001

Réu: Marcelo Salvarani => Carta Precatória distribuída na Comarca de Uberlândia sob a numeração 0724184-14.2016.8.13.0702. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

4 - 0001247-41.2013.9.13.0001

Réu: Francisco Soares Gomes => Vista à defesa da juntada da Carta Precatória da comarca de Uberaba/MG. Adv.: Joao Fernandes de Lima Filho, Rondon Fernandes de Lima.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000090-93.2014.9.13.0002

Réu: Diogo Ferreira Silva => Fica indeferida a pretensão da defesa, com base no parecer do MP, e tendo em vista que a prescrição não ocorreu fica designada a audiência Admonitória para o dia 16/12/2016, às 13:45 horas. Adv.: Ruben de Arimateia Ribeiro.

6 - 0000107-66.2013.9.13.0002

Réu: Bruno Barbosa Rocha => Com fundamento no artigo 89, §5º da Lei 9.099/95, e demais disposições que se aplicam à espécie, fica extinta a punibilidade do acusado, SD PM Bruno Barbosa Rocha. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

7 - 0000654-04.2016.9.13.0002

Réu: Claudio Cezar Alves => Retificando a publicação do dia 07/12/2016, fica a defesa intimada da revogação do benefício concedido ao militar, nos termos do artigo 76, §2º, da Lei 9.099/95. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

8 - 0001052-48.2016.9.13.0002

Réu: Jose Eduardo Lazaro Cezarino => Expedida Carta Precatória para Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG, para oitiva das testemunhas civis aroladas na denúncia. Adv.: Jefferson Rodrigues Faria, Luiz Renato Santos Feitosa.

9 - 0001317-50.2016.9.13.0002

Réu: Paulo Bruno Oliveira Silva => Fica a Defesa intimada para formulação de quesitos a carta precatória inquiritória a ser expedida. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes.

10 - 0001476-27.2015.9.13.0002

Réu: Alexssander Reginaldo do Carmo, Nivaldo Filipe Dias Santiago => Recebido o recurso de apelação interposto pela Defesa dos réus, eis que tempestivo. Fica a Defesa intimada para apresentação das razões de apelação, no prazo legal. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

11 - 0001613-09.2015.9.13.0002

Réu: Rubens Jose Campos, Wendel Garcia de Oliveira, Diego Otaviano de Oliveira => Fica a Defesa intimada para os fins do art. 427 do CPPM, bem como para a apresentação das alegações finais escritas, nos termos do art. 428 do CPPM. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

12 - 0001850-43.2015.9.13.0002

Réu: Carlos Heli de Souza Filho => Audiência Inquirição de Testemunhas designada para o dia 31/01/2017, às 13:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes.

13 - 0012143-14.2011.9.13.0002

Réu: Fernando Neiva => Deferida a Prisão Albergue Domiciliar. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Guilherme Coelho Colen, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Marcelo Peixoto de Melo, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

14 - 0001035-09.2016.9.13.0003

Réu: Ronilson Edelvan de Sales Caldeira => Intimada a defesa para apresentar a documentação

conforme Ata de Audiência do dia 07/11/2016, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

15 - 0001524-80.2015.9.13.0003

Réu: Claudiney Augusto Ferreira => Vista à defesa do retorno da Carta precatória da Comarca de Barabacena/MG. Adv.: Rafael Stelmo Conforte.

Réu: Diego Felipe Cardozo Bento => Vista à defesa do retorno da Carta precatória da Comarca de Barabacena/MG. Adv.: Rafael Stelmo Conforte.

16 - 0001641-71.2015.9.13.0003

Réu: Marcelo Paulino Mendes => Vista à Defesa do teor da sentença penal. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Rondinelli Pereira Viana => Vista à Defesa do teor da sentença penal. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

17 - 0001765-54.2015.9.13.0003

Réu: Bruno Henrique Correa => Audiência de Julgamento designada para o dia 25/01/2017, às 14:10 horas. Adv.: Annelisa de Souza Mariano, Camilla Ayala Felisberto Silva, Flavia Adriana Ferreira de Azevedo, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

Réu: Cassio Nataniel do Nascimento => Audiência de Julgamento designada para o dia 25/01/2017, às 14:10 horas. Adv.: Annelisa de Souza Mariano, Camilla Ayala Felisberto Silva, Flavia Adriana Ferreira de Azevedo, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

18 - 0002161-31.2015.9.13.0003

Réu: Claudinei Antunes da Silva, Luciano Vilas Boas => Vista à Defesa dos acusados de todo teor da sentença penal. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, designou:

- a servidora Roberta Cristina dos Santos, JME-0442-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial, na 2ª AJME, nos dias 07/12 e 16/12/2016.